

Itapeva é contemplada com Carta de Suscetibilidade a Movimentos Gravitacionais de Massa e Inundações



Itapeva foi contemplada no dia 18 de março com a Carta de Suscetibilidade a Movimentos Gravitacionais de Massa e Inundações, elaborada pelo Serviço Geológico do Brasil (SGB/CPRM). O documento foi apresentado durante capacitação realizada no Palácio dos Bandeirantes, em São Paulo, com a participação de agentes da Defesa Civil, Defesa Social e Meio Ambiente do município.

Diário Oficial

ITAPEVA
PREFEITURA

Município de Itapeva | Adriana Duch Machado: Prefeita

Ano XXI | Edição nº 2857C | Terça-feira, 24 de março de 2026

A Carta de Suscetibilidade trata-se de um importante instrumento técnico, que identifica áreas com maior ou menor propensão a deslizamentos de terra, quedas de blocos, alagamentos e enxurradas, classificando-as em níveis de risco (alto, médio e baixo).

Com essas informações, a Prefeitura passa a contar com as seguintes ferramentas, consideradas essenciais: Planejar melhor o crescimento urbano; evitar construções em áreas de risco; reforçar ações de prevenção de desastres e proporcionar mais segurança à população.

Lembrando que este estudo foi desenvolvido com base em análises de relevo, interpretação de imagens e validação em campo, permitindo identificar regiões que exigem maior atenção, embora não determine exatamente quando ou como os eventos podem ocorrer.

A utilização dessa carta representa um avanço significativo na gestão de riscos no município, contribuindo para a proteção da população e para o desenvolvimento urbano mais seguro e sustentável.

A capacitação fortalece o planejamento urbano, apoia a tomada de decisões e contribui para reduzir vulnerabilidades e proteger vidas nos municípios paulistas.

O evento contou com a participação de 64 municípios paulistas e contou com a presença ilustre do chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil de São Paulo Cel. Araujo Monteiro.

A Prefeitura de Itapeva, por meio da Secretaria de Defesa Social segue empenhada em investir em ações preventivas e no fortalecimento da Defesa Civil, visando reduzir os impactos de desastres naturais e preservar vidas.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CNPJ: 46.634.358/0001-77

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o conteúdo nos autos do processo nº 3.544/2026, o qual versa sobre a Contratação com Dispensa de Licitação, o qual se manifesta favorável a contratação da empresa **FUCA COMUNICAÇÃO VISUAL, FACHADAS E SERVIÇOS LTDA - ME** inscrita sob o CNPJ: 30.110.838/0001-07, com base no **Artigo 75, inciso II**, da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO a presente Dispensa de Licitação, pelo valor total de **R\$ 1.925,00 (mil novecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos)**.

Publique-se, nos moldes do artigo 72 do mesmo diploma legal, para eficácia do ato.

Itapeva, 24 de Março de 2026.

GENI CARDOSO
MUZEL
SANTOS:0817097384
8

Assinado de forma digital
por GENI CARDOSO MUZEL
SANTOS
Dados: 2026.03.24 10:43:01
-03'00'

Geni Cardoso Müzel Santos
Secretária Municipal da Educação

Rua Manoel Eloi Garcia Martinez, 292 – V. N. Senhora de Fátima – Cep: 18.409-130 – Itapeva/SP -
Fone: 0800 080 0343 / (015) 15 3199 1556 - Site: www.educacao.itapeva.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CNPJ: 46.634.358/0001-77

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o conteúdo nos autos do processo nº 4.000/2026, o qual versa sobre a Contratação com Dispensa de Licitação, o qual se manifesta favorável a contratação da empresa **GUION INFORMÁTICA, PAPELARIA E MOVEIS LTDA** inscrita sob o CNPJ: **07.334.645/0001-00**, com base no **Artigo 75, inciso II**, da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO a presente Dispensa de Licitação, pelo valor total de **R\$ 6.165,90 (seis mil cento e sessenta e cinco reais e noventa centavos)**.

Publique-se, nos moldes do artigo 72 do mesmo diploma legal, para eficácia do ato.

Itapeva, 24 de Março de 2026.

GENI CARDOSO
MUZEL
SANTOS:0817097
3848

Assinado de forma digital
por GENI CARDOSO
MUZEL
SANTOS:0817097
Dados: 2026.03.24
10:42:26 -03'00'

Geni Cardoso Müzel Santos
Secretária Municipal da Educação

Rua Manoel Eloi Garcia Martinez, 292 – V. N. Senhora de Fátima – Cep: 18.409-130 – Itapeva/SP -
Fone: 0800 080 0343 / (015) 15 3199 1556 - Site: www.educacao.itapeva.sp.gov.br.

SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Saúde

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o conteúdo nos autos do processo **4308/2026**, o qual versa sobre **compra de material de expediente**, o qual se manifestam favorável a contratação da empresa, **Papelaria Macedo de Itapeva LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 06.537.772/0001-43**, com base no art.75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO a presente Dispensa de Licitação, pelo valor total de **R\$ 3.320,00 (Três mil trezentos e vinte reais)**.

Publique-se, nos moldes do artigo 72 do mesmo diploma legal, para eficácia do ato.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 23 de Março de 2026.

Assinado digitalmente por KAREN GRUBE LOPEZ
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC VALID BRASIL v5, OU=Presidência Física A3, OU=AC VALID BRASIL v5, OU=Presidência, CN=47468717000126, CN=KAREN GRUBE LOPEZ
Resumo: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.24 14:24:25 -03'00'
Formato: PDF Reader Versão: 2024.3.0

Karen Grube Lopez

Secretaria(o) Municipal da Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA****PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - Nº 01/2026 - FEVEREIRO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - Nº 01/2026**

A Prefeitura Municipal de Itapeva informa aos aprovados no **PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS nº 01/2026** para as funções de **ESTAGIÁRIOS** (listado abaixo), cujo resultado e homologação foram publicados no **Diário Oficial do Município de 17 de Março de 2026**, que deverão comparecer na data e local estabelecidos neste Edital na **Coordenadoria de Recursos Humanos**, localizada à **Rua Coronel Levino Ribeiro, nº 1006 – Centro**, para fins de **COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS E ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO**.

ETAPA 1: Os candidatos convocados por este edital deverão encaminhar os seguintes documentos em anexo para o e-mail estagio.itapeva@cjee.org.br:

- 1) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso;
- 2) Comprovante de residência (com CEP);
- 3) Cédula de Identidade - RG;
- 4) Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 5) Atestado de matrícula atualizado (emitido pela faculdade).

ETAPA 2: Apresentar o original e cópia dos seguintes documentos, na Coordenadoria de Recursos Humanos (R. Cel. Levino Ribeiro, 1006 - Centro):

- 1) (uma) foto 3 x 4 recente;
- 2) Número da conta bancária (retirar guia para abertura da conta na Coordenadoria de Recursos Humanos);
- 3) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso;
- 4) Comprovante de residência (com CEP);
- 5) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (página da foto, qualificação civil e anotações de contratos existentes);
- 6) Cédula de Identidade - RG;
- 7) Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 8) Documento de inscrição no PIS, PASEP ou NIS;
- 9) Atestado de matrícula atualizado (emitido pela faculdade);
- 10) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino, cuja idade seja inferior a 46 anos;
- 11) Título de eleitor;
- 12) Comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- 13) Certidão negativa de antecedentes criminais - consultar o site www.ssp.sp.gov.br ou Poupatempo;;
- 14) Certidão de nascimento dos filhos;
- 15) CPF dos dependentes;
- 16) Comprovante de Situação Cadastral no CPF
(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- 17) Cópia do comprovante de **Vacinação Covid 19 (1ª e 2ª dose - COMPROVANTE LEGÍVEL)** ou emitir o **Certificado** pelo aplicativo: **MEU SUS DIGITAL**.
- 18) Em caso de PcD: Laudo médico atualizado, contendo o tipo de deficiência, código CID correspondente, assinatura e carimbo do profissional responsável e descrição da limitação funcional.
- 19) Calendário de provas emitido pela Instituição de Ensino (caso o candidato tenha interesse na redução de carga horária em dias de prova).

Rua: Cel. Levino Ribeiro, 1006 – Centro – Itapeva/SP – Fone: (15) 3526-8056

E- mail: crh@itapeva.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS: 31 DE MARÇO DE 2026.

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO

CURSO: ADMINISTRAÇÃO

- 1º lugar: MATHEUS JOSÉ GALVAN
- 2º lugar: MATHEUS GABRIEL PRESTES DOS SANTOS
- 3º lugar: EMILLY VITORIA APARECIDA RODRIGUES DA ROSA
- 4º lugar: MATHEUS GABRIEL DOS SANTOS ALMEIDA
- 5º lugar: JOÃO VITOR DUARTE AMARAL LIMA
- 6º lugar: GABRIELE BEATRIZ DE MELO DOS SANTOS
- 7º lugar: MARIA EDUARDA VIANNA LOPES

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO

CURSO: AGRONOMIA

- 1º lugar: MATEUS VINICIUS MATOCHEK

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO

CURSO: DIREITO

- 1º lugar: GISELDA LOPES DA SILVA
- 2º lugar: JOELMA SOUZA SANTOS
- 3º lugar: MILLENA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA
- 4º lugar: KETILIN TAINARA DE BARROS CORDEIRO

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO

CURSO: ENFERMAGEM

- 1º lugar: MILENA ARIANE TEIXEIRA
- 2º lugar: CIBELY DE DEUS RAMOS
- 3º lugar: MARIA EDUARDA ROSNER
- 4º lugar: THAYNARA CHRYSTIE DIAS BATISTA RODRIGUES
- 5º lugar: SUELLEN DE OLIVEIRA ALMEIDA SILVA
- 6º lugar: RAIANE VITÓRIA PRAXEDES DELGADO

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO

CURSO: ENGENHARIA CIVIL

- 1º lugar: MARIA ROBERTA GARCEZ DE OLIVEIRA
- 2º lugar: IZABEL DANIELE DE SOUZA SILVA
- 3º lugar: SABRINA GIL MUZEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO

CURSO: GESTÃO PÚBLICA

1º lugar: INGRIDY ANGELINA SILVA MACHADO

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO

CURSO: SERVIÇO SOCIAL

1º lugar: ANDRÉ LUIZ PRESTES MARTINS

2º lugar: EDMARA SUELEN DE ALMEIDA LACERDA

3º lugar: RAIRA DE FREITAS GONÇALVES

4º lugar: MARIA EDUARDA DOS SANTOS MACEDO

O NÃO COMPARECIMENTO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATÉ A DATA ESPECIFICADA E A FALTA DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, IMPLICARÁ NA **ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA** DO PROCESSO DE SELEÇÃO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA. **NÃO SERÁ ACEITO FOTOS DA DOCUMENTAÇÃO SOMENTE CÓPIAS.**

Prefeitura Municipal de Itapeva, 24 de março de 2026.

ALCEU SILVA DE PAULA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - Nº 02/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - Nº 02/2026

A Prefeitura Municipal de Itapeva informa aos aprovados no **PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS nº 02/2023** para as funções de **ESTAGIÁRIOS** (listado abaixo), cujo resultado e homologação foram publicados no **Diário Oficial do Município de 18 de setembro de 2023**, que deverão comparecer na data e local estabelecidos neste Edital na **Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada à Rua Coronel Levino Ribeiro, nº 1006 – Centro**, para fins de **COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS E ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO.**

ETAPA 1: Os candidatos convocados por este edital deverão encaminhar os seguintes documentos em anexo para o e-mail estagio.itapeva@ciee.org.br:

- 1) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso;
- 2) Comprovante de residência (com CEP);
- 3) Cédula de Identidade - RG;
- 4) Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 5) Atestado de matrícula atualizado (emitido pela faculdade).

ETAPA 2: Apresentar o original e cópia dos seguintes documentos, na Coordenadoria de Recursos Humanos (R. Cel. Levino Ribeiro, 1006 - Centro):

- 1) (uma) foto 3 x 4 recente;
- 2) Número da conta bancária (retirar guia para abertura da conta na Coordenadoria de Recursos Humanos);
- 3) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso;
- 4) Comprovante de residência (com CEP);
- 5) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (página da foto, qualificação civil e anotações de contratos existentes) ou download completo da Carteira Digital;
- 6) Cédula de Identidade - RG;
- 7) Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 8) Documento de inscrição no PIS, PASEP ou NIS;
- 9) Atestado de matrícula atualizado (emitido pela faculdade);
- 10) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino, cuja idade seja inferior a 46 anos;
- 11) Título de eleitor;
- 12) Comprovante de votação na última eleição (**1º e 2º turno, quando houver**) ou **Certidão de Quitação Eleitoral** – solicitar pelo site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- 13) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- 14) Certidão de nascimento dos filhos;
- 15) CPF dos dependentes;
- 16) Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- 17) Cópia do comprovante de **Vacinação Covid 19 (1ª e 2ª dose - COMPROVANTE LEGÍVEL)** ou emitir o **Certificado** pelo aplicativo: **MEU SUS DIGITAL**.
- 18) Em caso de PcD: Laudo médico atualizado, contendo o tipo de deficiência, código CID correspondente, assinatura e carimbo do profissional responsável e descrição da limitação funcional.

Rua: Cel. Levino Ribeiro, 1006 – Centro – Itapeva/SP – Fone: (15) 3526-8056
E- mail: crh@itapeva.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

19) Calendário de provas emitido pela Instituição de Ensino (caso o candidato tenha interesse na redução de carga horária em dias de prova).

PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS: 31 DE MARÇO DE 2026.

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO

CURSO: PSICOLOGIA

13º lugar: JULIANA ANTUNES VIRÍSSIMO DE OLIVEIRA

O NÃO COMPARECIMENTO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATÉ A DATA ESPECIFICADA E A FALTA DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, IMPLICARÁ NA **ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA** DO PROCESSO DE SELEÇÃO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA. **NÃO SERÁ ACEITO FOTOS DA DOCUMENTAÇÃO SOMENTE CÓPIAS.**

Prefeitura Municipal de Itapeva, 24 de março de 2026.

ALCEU SILVA DE PAULA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - Nº 01/2025 - AGOSTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - Nº 03/2026

A Prefeitura Municipal de Itapeva informa aos aprovados no **PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS nº 01/2025** para as funções de **ESTAGIÁRIOS** (listado abaixo), cujo resultado e homologação foram publicados no **Diário Oficial do Município de 25 de Setembro de 2025**, que deverão comparecer na data e local estabelecidos neste Edital na **Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada à Rua Coronel Levino Ribeiro, nº 1006 – Centro**, para fins de **COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS E ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO.**

ETAPA 1: Os candidatos convocados por este edital deverão encaminhar os seguintes documentos em anexo para o e-mail estagio.itapeva@ciee.org.br:

- 1) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso;
- 2) Comprovante de residência (com CEP);
- 3) Cédula de Identidade - RG;
- 4) Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 5) Atestado de matrícula atualizado (emitido pela faculdade).

ETAPA 2: Apresentar o original e cópia dos seguintes documentos, na Coordenadoria de Recursos Humanos (R. Cel. Levino Ribeiro, 1006 - Centro):

- 1) (uma) foto 3 x 4 recente;
- 2) Número da conta bancária (retirar guia para abertura da conta na Coordenadoria de Recursos Humanos);
- 3) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso;
- 4) Comprovante de residência (com CEP);
- 5) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (página da foto, qualificação civil e anotações de contratos existentes);
- 6) Cédula de Identidade - RG;
- 7) Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 8) Documento de inscrição no PIS, PASEP ou NIS;
- 9) Atestado de matrícula atualizado (emitido pela faculdade);
- 10) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino, cuja idade seja inferior a 46 anos;
- 11) Título de eleitor;
- 12) Comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- 13) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- 14) Certidão de nascimento dos filhos;
- 15) CPF dos dependentes;
- 16) Comprovante de Situação Cadastral no CPF
(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- 17) Cópia do comprovante de **Vacinação Covid 19 (1ª e 2ª dose - COMPROVANTE LEGÍVEL)** ou emitir o **Certificado** pelo aplicativo: **MEU SUS DIGITAL**.
- 18) Em caso de PcD: Laudo médico atualizado, contendo o tipo de deficiência, código CID correspondente, assinatura e carimbo do profissional responsável e descrição da limitação funcional.
- 19) Calendário de provas emitido pela Instituição de Ensino (caso o candidato tenha interesse na redução de carga horária em dias de prova).

Rua: Cel. Levino Ribeiro, 1006 – Centro – Itapeva/SP – Fone: (15) 3526-8056
E- mail: crh@itapeva.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS: 31 DE MARÇO DE 2026.

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO

CURSO: ENGENHARIA FLORESTAL

1º lugar: DANIELE OLIVEIRA MOURA

O NÃO COMPARECIMENTO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATÉ A DATA ESPECIFICADA E A FALTA DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, IMPLICARÁ NA **ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA** DO PROCESSO DE SELEÇÃO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA. **NÃO SERÁ ACEITO FOTOS DA DOCUMENTAÇÃO SOMENTE CÓPIAS.**

Prefeitura Municipal de Itapeva, 24 de março de 2026.

ALCEU SILVA DE PAULA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - Nº 01/2024 - JULHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - Nº 04/2026

A Prefeitura Municipal de Itapeva informa aos aprovados no **PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS nº 01/2024** para as funções de **ESTAGIÁRIOS** (listado abaixo), cujo resultado e homologação foram publicados no **Diário Oficial do Município de 09 de agosto de 2024**, que deverão comparecer na data e local estabelecidos neste Edital na **Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada à Rua Coronel Levino Ribeiro, nº 1006 – Centro**, para fins de **COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS E ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO.**

ETAPA 1: Os candidatos convocados por este edital deverão encaminhar os seguintes documentos em anexo para o e-mail estagio.itapeva@ciee.org.br:

- 1) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso;
- 2) Comprovante de residência (com CEP);
- 3) Cédula de Identidade - RG;
- 4) Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 5) Atestado de matrícula atualizado (emitido pela faculdade).

ETAPA 2: Apresentar o original e cópia dos seguintes documentos, na Coordenadoria de Recursos Humanos (R. Cel. Levino Ribeiro, 1006 - Centro):

- 1) (uma) foto 3 x 4 recente;
- 2) Número da conta bancária (retirar guia para abertura da conta na Coordenadoria de Recursos Humanos);
- 3) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso;
- 4) Comprovante de residência (com CEP);
- 5) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (página da foto, qualificação civil e anotações de contratos existentes);
- 6) Cédula de Identidade - RG;
- 7) Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 8) Documento de inscrição no PIS, ou NIS;
- 9) Atestado de matrícula atualizado (emitido pela faculdade);
- 10) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino, cuja idade seja inferior a 46 anos;
- 11) Título de eleitor;
- 12) Comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- 13) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- 14) Certidão de nascimento dos filhos;
- 15) CPF dos dependentes;
- 16) Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- 17) Certificado Nacional de Vacinação Covid-19 (1ª e 2ª dose - **COMPROVANTE LEGÍVEL**) ou emitir o **Certificado** pelo aplicativo: **MEU SUS DIGITAL**;
- 18) Em caso de PcD: Laudo médico atualizado, contendo o tipo de deficiência, código CID correspondente, assinatura e carimbo do profissional responsável e descrição da limitação funcional.
- 19) Calendário de provas emitido pela Instituição de Ensino (caso o candidato tenha interesse na redução de carga horária em dias de prova).

Rua: Cel. Levino Ribeiro, 1006 – Centro – Itapeva/SP – Fone: (15) 3526-8056
E- mail: crh@itapeva.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS: 31 DE MARÇO DE 2026.

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO

CURSO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

1º lugar: ALESSANDRA ROSA CAMPOS

O NÃO COMPARECIMENTO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATÉ A DATA ESPECIFICADA E A FALTA DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, IMPLICARÁ NA **ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA** DO PROCESSO DE SELEÇÃO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA. **NÃO SERÁ ACEITO FOTOS DA DOCUMENTAÇÃO SOMENTE CÓPIAS.**

Prefeitura Municipal de Itapeva, 24 de março de 2026.

ALCEU SILVA DE PAULA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - Nº 01/2024 - NOVEMBRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - Nº 04/2026

A Prefeitura Municipal de Itapeva informa aos aprovados no **PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS nº 01/2024** para as funções de **ESTAGIÁRIOS** (listado abaixo), cujo resultado e homologação foram publicados no **Diário Oficial do Município de 22 de janeiro de 2025**, que deverão comparecer na data e local estabelecidos neste Edital na **Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada à Rua Coronel Levino Ribeiro, nº 1006 – Centro**, para fins de **COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS E ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO.**

ETAPA 1: Os candidatos convocados por este edital deverão encaminhar os seguintes documentos em anexo para o e-mail estagio.itapeva@ciee.org.br:

- 1) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso;
- 2) Comprovante de residência (com CEP);
- 3) Cédula de Identidade - RG;
- 4) Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 5) Atestado de matrícula atualizado (emitido pela faculdade).

ETAPA 2: Apresentar o original e cópia dos seguintes documentos, na Coordenadoria de Recursos Humanos (R. Cel. Levino Ribeiro, 1006 - Centro):

- 1) (uma) foto 3 x 4 recente;
- 2) Número da conta bancária (retirar guia para abertura da conta na Coordenadoria de Recursos Humanos);
- 3) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso;
- 4) Comprovante de residência (com CEP);
- 5) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (página da foto, qualificação civil e anotações de contratos existentes);
- 6) Cédula de Identidade - RG;
- 7) Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 8) Documento de inscrição no PIS, ou NIS;
- 9) Atestado de matrícula atualizado (emitido pela faculdade);
- 10) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino, cuja idade seja inferior a 46 anos;
- 11) Título de eleitor;
- 12) Comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- 13) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- 14) Certidão de nascimento dos filhos;
- 15) CPF dos dependentes;
- 16) Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- 17) Certificado Nacional de Vacinação Covid-19 (1ª e 2ª dose - **COMPROVANTE LEGÍVEL**) ou emitir o **Certificado** pelo aplicativo: **MEU SUS DIGITAL**;
- 18) Em caso de PcD: Laudo médico atualizado, contendo o tipo de deficiência, código CID correspondente, assinatura e carimbo do profissional responsável e descrição da limitação funcional.
- 19) Calendário de provas emitido pela Instituição de Ensino (caso o candidato tenha interesse na redução de carga horária em dias de prova).

Rua: Cel. Levino Ribeiro, 1006 – Centro – Itapeva/SP – Fone: (15) 3526-8056
E- mail: crh@itapeva.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS: 31 DE MARÇO DE 2026.

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO

CURSO: ANÁLISE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

1º lugar: MARCO FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO

CURSO: FARMÁCIA

12º lugar: JOSÉ PEZZONI NETO

13º lugar: GABRIELLY APARECIDA JESUS DA COSTA

14º lugar: BEATRIZ TOMÉ DO COUTO

O NÃO COMPARECIMENTO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATÉ A DATA ESPECIFICADA E A FALTA DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, IMPLICARÁ NA **ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA** DO PROCESSO DE SELEÇÃO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA. **NÃO SERÁ ACEITO FOTOS DA DOCUMENTAÇÃO SOMENTE CÓPIAS.**

Prefeitura Municipal de Itapeva, 24 de março de 2026.

ALCEU SILVA DE PAULA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - Nº 01/2025 - NOVEMBRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - Nº 04/2026

A Prefeitura Municipal de Itapeva informa aos aprovados no **PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS nº 01/2025** para as funções de **ESTAGIÁRIOS** (listado abaixo), cujo resultado e homologação foram publicados no **Diário Oficial do Município de 15 de janeiro de 2026**, que deverão comparecer na data e local estabelecidos neste Edital na **Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada à Rua Coronel Levino Ribeiro, nº 1006 – Centro**, para fins de **COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS E ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO.**

ETAPA 1: Os candidatos convocados por este edital deverão encaminhar os seguintes documentos em anexo para o e-mail estagio.itapeva@ciee.org.br:

- 1) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso;
- 2) Comprovante de residência (com CEP);
- 3) Cédula de Identidade - RG;
- 4) Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 5) Atestado de matrícula atualizado (emitido pela faculdade).

ETAPA 2: Apresentar o original e cópia dos seguintes documentos, na Coordenadoria de Recursos Humanos (R. Cel. Levino Ribeiro, 1006 - Centro):

- 1) (uma) foto 3 x 4 recente;
- 2) Número da conta bancária (retirar guia para abertura da conta na Coordenadoria de Recursos Humanos);
- 3) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso;
- 4) Comprovante de residência (com CEP);
- 5) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (página da foto, qualificação civil e anotações de contratos existentes);
- 6) Cédula de Identidade - RG;
- 7) Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 8) Documento de inscrição no PIS, PASEP ou NIS;
- 9) Atestado de matrícula atualizado (emitido pela faculdade);
- 10) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino, cuja idade seja inferior a 46 anos;
- 11) Título de eleitor;
- 12) Comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- 13) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- 14) Certidão de nascimento dos filhos;
- 15) CPF dos dependentes;
- 16) Comprovante de Situação Cadastral no CPF
(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- 17) Cópia do comprovante de **Vacinação Covid 19 (1ª e 2ª dose - COMPROVANTE LEGÍVEL)** ou emitir o **Certificado** pelo aplicativo: **MEU SUS DIGITAL**;
- 18) Em caso de PcD: Laudo médico atualizado, contendo o tipo de deficiência, código CID correspondente, assinatura e carimbo do profissional responsável e descrição da limitação funcional.
- 19) Calendário de provas emitido pela Instituição de Ensino (caso o candidato tenha interesse na redução de carga horária em dias de prova).

Rua: Cel. Levino Ribeiro, 1006 – Centro – Itapeva/SP – Fone: (15) 3526-8056
E- mail: crh@itapeva.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS: 31 DE MARÇO DE 2026.

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO

CURSO: ENFERMAGEM

16º lugar: GABRIELA MOREIRA RICARDO DE LI

17º lugar: MARIA GABRIELA SILVA DE PAULA

O NÃO COMPARECIMENTO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATÉ A DATA ESPECIFICADA E A FALTA DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, IMPLICARÁ NA **ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA** DO PROCESSO DE SELEÇÃO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA. **NÃO SERÁ ACEITO FOTOS DA DOCUMENTAÇÃO SOMENTE CÓPIAS.**

Prefeitura Municipal de Itapeva, 24 de março de 2026.

ALCEU SILVA DE PAULA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**LEI N.º 5.399, DE 24 DE MARÇO DE 2026**

AUTORIZA o Município de Itapeva a celebrar convênio com o hospital filantrópico “Santa Casa de Misericórdia de Itapeva” visando à execução do “Plano Operativo da Atenção à Saúde” através de Serviços Ambulatorial e Hospitalar, na forma que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Itapeva autorizado a celebrar convênio com o hospital filantrópico Santa Casa de Misericórdia de Itapeva, visando à execução do Plano Operativo da Atenção à Saúde, por meio da prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares, com o objetivo de aperfeiçoar as ações e serviços de saúde no Município de Itapeva, mediante o estabelecimento de compromissos voltados à qualificação da assistência e da gestão hospitalar, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros provenientes das esferas federal e estadual ao hospital filantrópico Santa Casa de Misericórdia de Itapeva, integrante da rede do Sistema Único de Saúde – SUS, para a execução do Plano Operativo da Atenção à Saúde, por meio dos serviços ambulatoriais e hospitalares descritos no art. 1º desta Lei.

§1º O repasse de recursos autorizado no caput deste artigo, para custeio dos componentes pré-fixados, será de até R\$ 23.079.203,78 (vinte e três milhões, setenta e nove mil, duzentos e três reais e setenta e oito centavos) anuais, e para custeio dos componentes pós-fixados, de até R\$ 33.462.915,60 (trinta e três milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e quinze reais e sessenta centavos) anuais.

§2º O valor referido no §1º deste artigo contempla o pagamento por componente federal pré-fixado, no valor mensal de R\$ 1.923.266,98 (um milhão, novecentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos), destinado aos seguintes serviços e incentivos:

- I – MAC Ambulatorial (SIA);
- II – MAC Hospitalar (SIH);
- III – Ambulatório de Neurocirurgia;
- IV – SIH de Ortopedia;
- V – SIH de Neurocirurgia;
- VI – IAC – Incentivo de Adesão à Contratualização;
- VII – Vigilância Epidemiológica;
- VIII – Integrasus;
- IX – Portaria n.º 3.728/2020 (medicamento Alteplase);
- X – Portaria n.º 1.388/2022 (alteração de valores de procedimentos cirúrgicos);

- XI – Portaria n.º 6.465/2024 (alteração de valores de procedimentos);
- IAM);
- XII – Portaria n.º 3.438/2021 (linha de cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio –
- XIII – Portaria n.º 6.220/2024 (Rede Alyne – UTI);
- XIV – Portaria n.º 404/2022 (incorporação de valor de UTI); e
- XV – Portaria n.º 220/2022 (UTI Legado).

§3º O valor referido no §1º deste artigo contempla, ainda, o pagamento por componente federal pós-fixado, de até R\$ 2.788.576,30 (dois milhões, setecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta centavos) mensais, compreendendo:

- I – Hemodiálise; e
- II – Tabela SUS Paulista.

§4º Os recursos de valor variável serão disponibilizados de acordo com a análise do cumprimento da produção e das metas estabelecidas no Plano Operativo da Atenção à Saúde, relativo ao exercício financeiro correspondente e aos subsequentes.

§5º O repasse dos valores poderá ser suspenso caso auditoria identifique o descumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo da Atenção à Saúde.

Art. 3º Fica autorizada a suplementação ou ampliação dos valores previstos nesta Lei mediante a incorporação de novos recursos oriundos das esferas federal e estadual, estabelecidos em portarias específicas.

Art. 4º O prazo de vigência do convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado ou renovado mediante justificativa técnica e demonstração de interesse público, observada a legislação vigente.

Art. 5º O convênio poderá ser alterado, aditado ou renovado por meio de termo aditivo, para adequação de metas, valores ou prazos, desde que mantido o objeto e observadas as normas aplicáveis.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 3 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 24 de março de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal
MARCELUS GONSALES PEREIRA
Procurador-Geral do Município

LEI N.º 5.400, DE 24 DE MARÇO DE 2026

INSTITUI o Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico PDTur do Município de Interesse Turístico de Itapeva e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Desenvolvimento Turístico – PDTur do Município de Interesse Turístico de Itapeva, elaborado em conformidade com as diretrizes da Política da Secretaria Estadual de Turismo e Viagens SP, intitulada “Plano Turismo SP 2030” e a “Cartilha de Plano Diretor Orientado ao Turismo” elaborada pelo Ministério do Turismo.

§ 1º O PDTur tem por objetivo atualizar diagnósticos, estratégias e programas voltados ao desenvolvimento sustentável da atividade turística no município.

§ 2º São, entre outros, os eixos de atuação do PDTur:

- I - Fortalecimento da governança turística municipal;
- II - Valorização e promoção do patrimônio cultural, histórico e natural;
- III - Ampliação da infraestrutura e da sinalização turística;
- IV - Incentivo à qualificação da mão de obra e ao empreendedorismo;
- V - Integração regional e fortalecimento da Região Turística dos Cânions Paulista;
- VI - Sustentabilidade ambiental e inclusão social nas atividades turísticas;
- VII - Posicionar o Município de Itapeva no mapa do turismo competitivo, consolidado como destino turístico de referência.

§ 3º O conteúdo integral da revisão do PDTur consta no Anexo I e passa a integrar esta Lei para todos os efeitos legais.

Art. 2º O Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico de Itapeva, faz parte de um processo de conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, através da política municipal, pautando sua atuação no planejamento estratégico da política de desenvolvimento turístico, e garantindo o desenvolvimento da atividade turística, de maneira social, econômica, cultural, preservadora e compatível com a essência municipal.

Art. 3º O PDTur de Itapeva estabelece o objetivo do Município em relação à atividade turística buscando:

- I - a promoção e o desenvolvimento turístico;
- II - o fortalecimento do elo existente entre Poder Público, iniciativa privada e sociedade civil;
- III - o incentivo ao desenvolvimento da infraestrutura;
- IV - a promoção da educação sobre o turismo;
- V - o incentivo à ampliação de pesquisas de interesse turístico;
- VI - a busca, através de ações integradas, da segurança e a qualidade dos serviços oferecidos aos visitantes;
- VII - o estímulo da criação de mecanismos de apoio ao turista.

Art. 4º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas ou projetos serão propostas pelo Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão do plano ou por lei específica.

§ 1º A revisão do Plano Diretor deverá ser realizada, preferencialmente, a cada 04 (quatro) anos.

§ 2º As alterações deste Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico de Itapeva, nos termos do caput deste artigo, decorrentes das revisões elaboradas pelo Poder Executivo Municipal serão, compulsoriamente, submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Turismo, antes de serem encaminhadas à Câmara Municipal.

§ 3º O Conselho Municipal do Turismo, usando de suas atribuições legais, tem autonomia para avaliar, opinar e propor ao Poder Executivo Municipal que promova alterações no Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico de Itapeva.

Art. 5º As ações de exploração que impliquem modificações humanas no ambiente natural, bem como outras ações que comprometam a beleza cênica da paisagem original e o meio ambiente nas áreas de atrativos de interesse turístico, devem passar pela instância que fornecerá laudo ao Conselho Municipal de Turismo para deliberação.

Parágrafo único. Excepcionalmente, após prévia apresentação de motivações e deliberado em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Turismo, as condutas elencadas no caput deste artigo poderão ser autorizadas, observados, além das regularizações perante os órgãos competentes, os pareceres favoráveis.

Art. 6º O PDTur de Itapeva, sua execução e o cumprimento de suas metas serão objetos de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas realizadas pela Secretaria Municipal Cultura e Turismo.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal priorizará a divulgação do presente Plano Diretor e seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça e participe, acolhendo amplamente sua implementação.

Art. 8º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor e suplementadas se necessárias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 4.047, de 11 de outubro de 2017.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 24 de março de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal
MARCELUS GONSALES PEREIRA
Procurador-Geral do Município

LEI N.º 5.401, DE 24 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE sobre os princípios e as diretrizes para a elaboração e a implementação das Políticas Públicas para a Infância e Adolescência no Município de Itapeva-SP e institui o Plano Municipal para a Infância e a Adolescência

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece os princípios, objetivos e diretrizes que orientam a formulação, implementação, monitoramento e avaliação das Políticas Públicas para a Infância e a Adolescência no Município de Itapeva, bem como, institui o Plano Municipal para a Infância

e a Adolescência (PMIA), para o decênio de 2026 a 2036, conforme disposto no Anexo Único desta Lei.

§1º As políticas públicas para a Infância e a Adolescência constituem instrumentos pelos quais o Município assegura a promoção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e cidadãos em condição peculiar de desenvolvimento, em consonância com a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normativas pertinentes.

§2º Para os efeitos desta Lei, considera-se Infância e Adolescência o período compreendido desde o nascimento até a idade de dezoito (18) anos incompletos, abrangendo suas diversas fases de desenvolvimento e respeitando suas especificidades.

§3º É dever do Poder Público assegurar condições para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, garantindo-lhes acesso a políticas, programas e serviços que promovam sua proteção integral, seu bem-estar, sua participação social e a efetivação de seus direitos fundamentais.

§4º A prioridade absoluta na garantia dos direitos da criança e do adolescente, conforme estabelece o art. 227 da Constituição Federal e o art. 4º da Lei Federal n.º 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), obriga o Poder Público a assegurar políticas intersetoriais, efetivas e articuladas voltadas à proteção e promoção desses direitos.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 2º O Plano Municipal para a Infância e a Adolescência (PMIA) rege-se pelos seguintes princípios:

I - Proteção Integral: reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, assegurando a promoção, defesa e garantia de seus direitos fundamentais;

II - Prioridade Absoluta: garantia da primazia no atendimento das necessidades de crianças e adolescentes, na formulação e execução de políticas públicas, na destinação privilegiada de recursos e na proteção contra qualquer forma de violação;

III - Intersetorialidade: articulação integrada das políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, segurança, direitos humanos demais áreas que compõem o Sistema de Garantia de Direitos;

IV - Equidade e Inclusão: redução das desigualdades e garantia de acesso a políticas e serviços, com atenção especial a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou pertencentes a grupos historicamente excluídos;

V - Participação e Protagonismo: reconhecimento da criança e do adolescente como participantes ativos da vida social e política, assegurando escuta qualificada, participação cidadã e expressão de suas opiniões nos processos de decisão;

VI - Fortalecimento da Família e da Comunidade: promoção de ações que apoiem famílias e comunidades em seu papel de cuidado, proteção e orientação, respeitando vínculos afetivos, culturais e territoriais;

VII - Universalidade e Integralidade: garantia de acesso universal a políticas e serviços, considerando todas as dimensões do desenvolvimento humano - física, cognitiva, emocional, social, educacional e cultural;

VIII - Humanização do Atendimento: adoção de práticas acolhedoras, respeitosas, não discriminatórias e baseadas na dignidade da pessoa humana;

IX - Transparência e Controle Social: promoção da gestão democrática, com participação dos conselhos de direitos, conselhos setoriais e sociedade civil organizada.

Art. 3º Constituem diretrizes do PMIA:

I - implementar políticas públicas articuladas e contínuas que assegurem o desenvolvimento saudável, seguro e integral de crianças e adolescentes ao longo de todas as suas fases de vida;

II - promover ações intersetoriais entre as secretarias municipais, conselhos de direitos e instituições da rede de proteção, estruturando fluxos integrados de atendimento e prevenção;

III - fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos, ampliando a capacidade de atuação dos órgãos responsáveis por promoção, defesa e controle dos direitos da infância e adolescência;

IV - ampliar o acesso a serviços públicos de qualidade, garantindo condições adequadas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e proteção social;

V - prevenir e enfrentar todas as formas de violência contra crianças e adolescentes, assegurando atendimento humanizado e especializado quando necessário;

VI - promover políticas que apoiem a convivência familiar e comunitária, priorizando o acolhimento em ambiente familiar e evitando institucionalizações prolongadas;

VII - assegurar mecanismos permanentes de escuta ativa, participação e consulta às crianças, adolescentes e suas famílias no processo de planejamento, execução e avaliação das políticas públicas;

VIII - desenvolver ações baseadas em evidências, considerando dados, diagnósticos municipais e sistemas de informação que permitam monitoramento e avaliação contínua dos resultados;

IX - garantir a alocação adequada de recursos orçamentários e financeiros destinados às políticas para a infância e adolescência;

X - incentivar a formação continuada de profissionais que atuam na rede de proteção, promovendo práticas atualizadas, éticas e integradas;

XI - fomentar parcerias com organizações da sociedade civil, instituições acadêmicas, conselhos profissionais e demais atores sociais para a execução das ações previstas no PMIA;

XII - promover campanhas educativas permanentes de sensibilização sobre direitos da infância e adolescência, participação social e prevenção de violências.

Parágrafo único. A participação de crianças e adolescentes na formulação das políticas públicas e das ações que lhes dizem respeito tem por objetivo promover sua inclusão social como cidadãos e será realizada conforme sua etapa de desenvolvimento, assegurando-se metodologias adequadas de escuta, conduzidas por profissionais qualificados e sensíveis às diversas formas de expressão infantil e juvenil.

Art. 4º Será de responsabilidade das Secretarias Municipais da Educação, da Saúde, da Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) avaliar a execução do PMIA, estabelecer mecanismos para o acompanhamento das metas, bem como realizar, anualmente, a revisão ou atualização das ações previstas, com base nos indicadores definidos no Plano.

Art. 5º O Município de Itapeva deverá, anualmente, no período de elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), apresentar suas metas de resultado e o respectivo Plano de Ação para a efetivação das diretrizes, objetivos e ações do PMIA.

Art. 6º As ações previstas no PMIA orientarão a inclusão e a adequação das ações no Plano Plurianual (PPA), de forma transversal, considerando os objetivos, metas e programas estabelecidos, bem como nortearão eventuais revisões do PPA.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as publicações em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 24 de março de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal
MARCELUS GONSALES PEREIRA
Procurador-Geral do Município

LEI N.º 5.402, DE 24 DE MARÇO DE 2026

INSTITUI o Mês Municipal de Conscientização e Combate ao Câncer no âmbito do Município e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município, o Mês Municipal de Conscientização e Combate ao Câncer, a ser realizado, anualmente, no mês de fevereiro, em alusão ao Dia Mundial de Combate ao Câncer, celebrado em 4 de fevereiro.

Art. 2º Durante o mês de fevereiro, o Poder Executivo poderá promover ações educativas e informativas voltadas à conscientização da população sobre a prevenção, o diagnóstico precoce e o combate ao câncer.

Art. 3º As ações de que trata esta Lei poderão compreender, dentre outras:

- I – campanhas de orientação sobre fatores de risco e hábitos de vida saudáveis;
- II – divulgação da importância da realização de exames preventivos e do diagnóstico precoce;
- III – realização de palestras, atividades educativas e eventos informativos em unidades de saúde, escolas e espaços públicos;
- IV – iluminação de prédios públicos com cores alusivas à campanha;
- V – parcerias com instituições públicas, privadas e entidades da sociedade civil.

Art. 4º A execução das ações previstas nesta Lei poderá ocorrer sem geração de despesas adicionais ao Município, utilizando-se de recursos humanos e materiais já existentes, bem como por meio de parcerias e cooperação institucional.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 24 de março de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal
MARCELUS GONSALES PEREIRA

Procurador-Geral do Município
LEI N.º 5.403, DE 24 DE MARÇO DE 2026

INSTITUI o Programa Municipal de Prevenção ao Uso de Drogas "Esporte Sim, Drogas Não".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Itapeva/SP, o Programa Municipal de Prevenção ao Uso de Drogas, denominado "Esporte Sim, Drogas Não", a ser implementado pelo Poder Executivo Municipal em parceria com estabelecimentos esportivos privados, tais como academias de musculação, estúdios, arenas esportivas, escolas de esportes de todas as modalidades e ainda com unidades escolares particulares e da rede estadual e municipal de ensino.

Parágrafo único. O Programa será direcionado a crianças e adolescentes, visando promover a prática esportiva como ferramenta de prevenção ao uso de drogas.

Art. 2º As parcerias mencionadas no artigo anterior serão formalizadas por meio de acordos voluntários entre poder público e os proprietários de espaços esportivos privados e unidades escolares que desejarem aderir ao Programa, comprometendo-se a disponibilizar horários para a prática esportiva, sem custos para a Administração Pública Municipal ou para os munícipes.

Art. 3º Os espaços esportivos e unidades escolares que aderirem ao Programa e contribuírem ativamente para sua implementação serão reconhecidos publicamente com o Selo "Esporte Sim, Drogas Não", em reconhecimento ao seu compromisso com a promoção do esporte e a prevenção ao uso de drogas no Município.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber para sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 24 de março de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal
MARCELUS GONSALES PEREIRA
Procurador-Geral do Município

LEI N.º 5.404, DE 24 DE MARÇO DE 2026

ALTERA a Lei Municipal n.º 4.282 de 27 de agosto de 2019, para incluir a proibição da comercialização, armazenamento, transporte e distribuição de fogos de artifício e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal n.º 4.282, de 27 de agosto de 2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Ficam proibidos, no Município de Itapeva, a queima, soltura, manuseio, comercialização, armazenamento, transporte e distribuição de quaisquer tipos de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que produzam estampido."

Parágrafo único. A proibição a que se refere este artigo estende-se a todo o Município, em recintos fechados e ambientes abertos, em áreas públicas e locais privados, inclusive em estabelecimentos comerciais.

Art. 1º A. Permanece permitida a comercialização de fogos de artifício de estampido e dos artefatos pirotécnicos ruidosos que se destinem a outros municípios, outros estados da Federação ou a outros países.

Parágrafo único. Ficam permitidos o armazenamento e o transporte e demais ações logísticas que sejam etapas integrantes do processo de comercialização permitido nos termos do 'caput'.

*Art. 2º
I - multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) à pessoa física e multa de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) à pessoa jurídica, incluindo-se estabelecimentos comerciais, depósitos ou similares, que utilizarem, armazenarem, manusearem, transportarem, expuserem à venda ou distribuírem fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que produzam estampido." (NR)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 24 de março de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal
MARCELUS GONSALES PEREIRA
Procurador-Geral do Município

LEI N.º 5.405, DE 24 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEVA,
Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Corrente do Município de Itapeva/SP, Crédito Adicional Especial de até R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinado a criar as seguintes despesas orçamentárias:

	08.00.00	Secretaria de Assistência Social
Unidade	08.03.00	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Categoria Econômica	4.4.50.42.00	AUXÍLIOS
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção	245	SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa	0008	CUIDAR E TRANSFORMAR
Ação	2336	ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA
Fonte de Recurso	93	REC. PROP. FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA
Código de Aplicação	500 00091	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Valor do Crédito		R\$ 230.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á de conformidade com o art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 – recursos provenientes de superávit financeiro referente ao FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 24 de março de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal
MARCELUS GONSALES PEREIRA

LEI N.º 5.406, DE 24 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE sobre alteração de denominação a Unidade Básica de Saúde "Hilário Martins Romão" localizada no Bairro Quilombo do Jaó.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º A Unidade Básica de Saúde Hilário Martins Romão, denominada pela Lei Municipal n.º 3.111/2010, passa a denominar-se Unidade Básica de Saúde Hilário Martins, localizada no Bairro do Quilombo do Jaó, Itapeva/SP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 3.111/2010.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 24 de março de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal
MARCELUS GONSALES PEREIRA
Procurador-Geral do Município

LEI N.º 5.407, DE 24 DE MARÇO DE 2026

CRIA o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Itapeva/SP e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), órgão consultivo, propositivo e de assessoramento, vinculado tecnicamente à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Itapeva/SP.

Art. 2º O CMDRS será constituído por treze (13) membros titulares e treze (13) membros suplentes, sendo dois (2) membros indicados pelo(a):

- I - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMAI);
- II - Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo – Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDR) ou Escritório de Defesa Agropecuária (EDA);
- III - Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI);
- IV - Sindicato Patronal Rural de Itapeva;
- V - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itapeva;

VI - Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Itapeva e Região (ARESPI);

VII - Fundação do Instituto de Terras do Estado de São Paulo (ITESP) – Grupo Técnico de Campo de Itapeva-SP;

VIII - Organização civil representativa do segmento hortifrutigranjeiros;

IX - Organização civil representativa do segmento do Leite;

X - Organização civil representativa do segmento do Mel;

XI - Instituição financeira;

XII - Instituição Educacional de Ensino Técnico ou Superior; e

XIII - Associação ou Cooperativa da agricultura familiar.

§1º Os membros do CMDRS serão nomeados por ato do Poder Executivo.

§2º O mandato dos membros do CMDRS será de dois (2) anos, facultada a recondução.

§3º Os representantes das entidades relacionadas nos incisos deste artigo indicarão, cada um, dois (2) membros, sendo o primeiro indicado como titular e o segundo, como suplente.

§4º O CMDRS terá um do Secretário Executivo que não terá direito a voto.

Art. 3º Compete ao CMDRS, em sua função consultiva, propositiva e de assessoramento:

I - Propor e sugerir diretrizes para a política agrícola municipal;

II - Promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, vinculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;

III - Acompanhar, avaliar e emitir parecer opinativo sobre a elaboração e reprogramação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, ou similares, abrangendo as atividades de assistência técnica, reformas, maquinários, equipamentos e serviços necessários à melhoria da infraestrutura municipal, Social, Ambiental, de apoio à agropecuária e ao abastecimento;

IV - Elaborar, acompanhar e avaliar o Programa de Trabalho Anual do Conselho;

V - Manter intercâmbio com os Conselhos similares, visando o encaminhamento de reivindicações de interesse comum;

VI - Assessorar o Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas à agropecuária e ao abastecimento alimentar;

VII - Propor a opinar sobre projetos para utilização do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural (FUNDES) e do Programa de Incentivo Agropecuário de Itapeva (PROAGROITA), este disposto na sua forma em seu regimento específico;

VIII - Compor o Grupo Gestor do PMAIS;

IX - Opinar para aprovação dos agricultores selecionados a participar no PMAIS;

X - Garantir a relevância do conselho, sugerindo aos agentes competentes, a aplicação de sanções aos membros e entidades parceiras que cometerem 5 (cinco) faltas sem justificativa prévia;

XI - Promover e coordenar, junto à SEMAI e entidades parceiras, o Fórum Municipal Anual de Desenvolvimento Rural Sustentável, a ser realizado no terceiro trimestre de cada ano.

Art. 4º Dentro de 30 (trinta) dias após a composição do CMDRS, os seus membros deverão aprovar o Regimento Interno, disciplinando o funcionamento, impedimentos e a forma de eleição do Presidente e demais membros da diretoria.

Art. 5º A SEMAI fornecerá a infraestrutura administrativa necessária à atuação do CMDRS.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente as Leis Municipais n.º 1.106/1997, 1.527/2000, 2.163/2004, 2.936/2009, 2.961/2009 e 3.546/2013.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 24 de março de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal
MARCELUS GONSALES PEREIRA
Procurador-Geral do Município

ATO N.º 1144/2026

MODIFICA as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

ADRIANA DUCH MACHADO

Prefeita Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do disposto no artigo 25 da Lei Municipal n.º 5.290, de 28 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Planejamento feita por meio do Processo n.º 5.381/2026.

RESOLVE

Art. 1º Modificar, na forma do Anexo Único deste Ato, as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário

Palácio Prefeito Cícero Marques, 24 de março de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal

ANEXO

ORGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	AÇÃO	PROGRAMAÇÃO	DESPESA	GRUPO DESPESA	FONTE	COD. APLI	VALOR
16.01.00	25.752	0014	2170	Conservação e consumo da iluminação pública	6453	3.3.90.39	91	100 0008	0,01
TOTAL ACRÉSCIMO									0,01

PROGRAMA DE TRABALHO – REDUÇÃO					MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS				
ORGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	AÇÃO	PROGRAMAÇÃO	DESPESA	GRUPO DESPESA	FONTE	COD. API	VALOR
16.01.00	25.752	0014	2170	Conservação e consumo da iluminação pública	744	3.3.90.39	01	100 0008	0,01
TOTAL ACRÉSCIMO									- 0,01

ATO N.º 1145/2026

MODIFICA as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente

ADRIANA DUCH MACHADO

Prefeita Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do disposto no artigo 25 da Lei Municipal n.º 5.290, de 28 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Planejamento feita por meio do Processo n.º 5.381/2026.

RESOLVE

Art. 1º Modificar, na forma do Anexo Único deste Ato, as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário

Palácio Prefeito Cícero Marques, 24 de março de 2026

ADRIANA DUCH MACHADO

Prefeita Municipal

ANEXO

ORGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	AÇÃO	PROGRAMAÇÃO	DESPESA	GRUPO DESPESA	FONTE	COD. APLI	VALOR
16.01.00	15.452	0014	2323	Coleta pública domiciliar.	6454	3.3.90.39	95	100 0010	0,01
TOTAL ACRÉSCIMO									0,01

PROGRAMA DE TRABALHO – REDUÇÃO					MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS				
ORGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	AÇÃO	PROGRAMAÇÃO	DESPESA	GRUPO DESPESA	FONTE	COD. API	VALOR
16.01.00	15.452	0014	2323	Coleta pública domiciliar.	747	3.3.90.39	01	100 0010	0,01
TOTAL ACRÉSCIMO									- 0,01

DECRETO N.º 15.056, DE 19 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de função de confiança, de livre provimento e exoneração em que fica concedida gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) calculada sobre o valor da referência 14AI a Sra. Juliana Cavani Falcin, pelo exercício da função de confiança de Chefe de Divisão de Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, sob a orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de março de 2026.

DECRETO N.º 15.061, DE 23 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de função de confiança, de livre provimento e exoneração em que fica concedida gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) calculada sobre o valor da referência 14AI a Sra. Valdineia Fogaça de Oliveira Almeida, pelo exercício da função de confiança de Chefe de Divisão da Vila Dignidade, sob a orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de março de 2026.

DECRETO N.º 15.062, DE 24 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de função de confiança, de livre provimento e exoneração em que fica concedida gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) calculada sobre o valor da referência 14AI a Sra. Regiane Aparecida de Oliveira, pelo exercício da função de confiança de Chefe de Divisão de Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, sob a orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de março de 2026.

DECRETO N.º 15.064, DE 24 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional

Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 5.363, de 30 de dezembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal n.º 5.363, de 30 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Planejamento feita por meio do Processo n.º 5.381/2026.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

14.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
14.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
6272/ 3.3.90.30.00 15.122/0021-2370 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	0021 - Habitação e desenvolvimento urbano. - Adiantamento e despesas com viagens. - Material de consumo.	R\$ 10.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

14.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
14.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
699/ 4.4.90.51.00 15.451/0021-1106 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	0021 - Habitação e desenvolvimento urbano. - Infraestrutura urbana e serviços complementares. - Obras e instalações.	R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto tem por justificativa a realização de pagamentos por regime de adiantamento pela secretaria.

Art. 4º O percentual utilizado do limite disposto no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal n.º 5.363 de 30 de dezembro de 2025 é de 0,32%.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 24 de março de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO

Prefeita Municipal

LUCIANO BRUNO VIDAL

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

DECRETO N.º 15.065, DE 24 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE sobre medidas excepcionais relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2026, em razão de atraso na entrega dos carnês, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a ocorrência de atraso na entrega dos carnês de IPTU pelos Correios, fato alheio à vontade da Administração e dos contribuintes;

CONSIDERANDO que, em 23 de março de 2026, foi comunicado a ocorrência de atraso na distribuição, em razão de redução do efetivo na unidade local, bem como a adoção de medidas para regularização das entregas, mediante solicitação de apoio de outras unidades;

CONSIDERANDO que tal circunstância comprometeu o acesso tempestivo dos contribuintes às informações necessárias ao pagamento do tributo;

CONSIDERANDO que a segunda via dos carnês de IPTU esteve disponível para emissão por meio eletrônico desde 19 de janeiro de 2026, possibilitando aos contribuintes o acesso antecipado às informações necessárias para o pagamento do tributo;

CONSIDERANDO, contudo, que parcela dos contribuintes alega dificuldades de acesso a esse meio de comunicação, bem como o não recebimento do carnê físico até a data de vencimento, o que motivou diversas manifestações pela prorrogação do prazo para pagamento da cota única e/ou da primeira parcela do IPTU;

CONSIDERANDO, por fim, os princípios da razoabilidade, da boa-fé e da isonomia;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Finanças feita por meio do Processo nº 5448/2026.

DECRETA

Art. 1º Excepcionalmente, não incidirão multa e juros moratórios sobre os pagamentos da cota única e da primeira parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2026 efetuados até o dia **15 de abril de 2026**.

Art. 2º Fica assegurada a manutenção do desconto concedido para pagamento em cota única aos contribuintes que efetuarem o pagamento até a data prevista no art. 1º.

Art. 3º Os valores eventualmente pagos a título de multa e juros, em decorrência de pagamentos realizados após o vencimento originalmente previsto, poderão ser:

I – compensados com débitos futuros do mesmo contribuinte; ou

II – restituídos, mediante requerimento do interessado.

Art. 4º Fica dispensado o pagamento de taxa de expediente para os requerimentos administrativos que tenham por objeto a compensação ou restituição de valores pagos a título de multa e juros do IPTU do exercício de 2026.

Art. 5º Os contribuintes que não receberem o carnê do IPTU deverão providenciar, em tempo hábil, a emissão da segunda via por meio do sítio eletrônico oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: https://portal.cidadao.conam.com.br/itapeva/2via_iptu.php, pelo atendimento via WhatsApp, no número (15) 98161-0476, ou presencialmente junto à Divisão de Tributos Imobiliários, na Prefeitura Municipal, situada à Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro.

Parágrafo único. O não recebimento do carnê não exime o contribuinte do pagamento do tributo, não sendo admitida nova prorrogação de prazo além da estabelecida neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 24 de março de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal
MARCELUS GONSALES PEREIRA
Procurador-Geral do Município
LAÉRCIO LOPES

Secretário Municipal de Finanças**PORTARIA N.º 10.310, DE 13 DE MARÇO DE 2026**

REVOGA a Portaria n.º 9.919, de 6 de junho de 2025 e a Portaria n.º 9.999, de 11 de agosto de 2025, que “DESIGNA membros da Comissão de Seleção para processamento e julgamento dos Chamamentos Públicos realizados no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014”.

A Prefeita Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Processo n.º 4.601/2026.

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a Portaria n.º 9.919, de 6 de junho de 2025, que “DESIGNA membros da Comissão de Seleção para processamento e julgamento dos Chamamentos Públicos realizados no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014” e a Portaria n.º 9.999, de 11 de agosto de 2025, que ALTERA o artigo 1º da Portaria 9.919, de 6 de junho de 2025, que “DESIGNA membros da Comissão para processamento e julgamento dos Chamamentos Públicos realizados no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cícero Marques, 13 de março de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 10.312, DE 16 DE MARÇO DE 2026

REVOGA a cessão do servidor público municipal para realização dos trabalhos afetos às atividades do Corpo de Bombeiros.

A Prefeita Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, VIII e X, da LOM, e

CONSIDERANDO todo o contido presente nos autos do Processo nº 22.566/2025;

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a cessão do servidor público municipal Sr. Elizandro Loureiro dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG n.º XX.XXX.XXX-X SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, cedido através da Portaria n.º 10.262, de 2 de fevereiro de 2026, para realização dos trabalhos afetos às atividades do Corpo de Bombeiros de Itapeva/SP, por período indeterminado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 16 de março de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal

ALCEU SILVA DE PAULA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N.º 10.315, DE 17 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico e **DESIGNA** Pregoeiro, Equipe de Apoio ao Pregão, Gestor e Fiscal do Contrato.

A Prefeita Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 66, VIII, da LOM; e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei 14.133, de 1º de abril, de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 13.285, de 20 de julho de 2023;

CONSIDERANDO todo o contido nos autos do Processo n.º 3.203/2026;

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, testes e treinamento operacional de Display Multimídia (Vídeo Wall) e acessórios, na Central de Atendimento e Monitoramento da Guarda Civil Municipal de Itapeva –SP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Fica designado o Sr. João Gustavo Fonseca de Souza, portador da Cédula de Identidade RG n.º XX.XXX.XXX-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º XXX.XXX.XXX-XX, como Pregoeiro para atuar no procedimento licitatório citado no artigo 1º desta Portaria, bem como, para a Equipe de Apoio, os seguintes servidores:

I - Tainá Aparecida Nogueira Carone Antunes;

II - Rafael Ferreira Rodrigues.

Art. 3º Fica designado o Sr. Claudio José de Souza, portador da Cédula de Identidade RG n.º XX.XXX.XXX-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º XXX.XXX.XXX-XX, como Gestor de Contrato, a quem competirá as atribuições definidas no art. 110 do Decreto Municipal nº 13.285, de 20 de julho de 2023.

Art. 4º Fica designado o Sr. Adelino Rodrigues de Oliveira da Silveira, portador da Cédula de Identidade RG n.º XX.XXX.XXX-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º XXX.XXX.XXX-XX, como Fiscal do Contrato, a quem, além das atribuições previstas no art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, competirá o atendimento do estabelecido no art. 111 e nos incisos do art. 113 do Decreto Municipal nº 13.285, de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 17 de março de 2026

ADRIANA DUCH MACHADO

Prefeita Municipal

ALCEU SILVA DE PAULA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N.º 10.317, DE 18 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da realização do Processo Seletivo n.º 01/2026 do Município de Itapeva/SP.

A Prefeita Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a abertura do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2026;

CONSIDERANDO todo o contido nos autos do Processo n.º 4.047/2026.

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados membros da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da realização do Processo Seletivo n.º 01/2026 do Município de Itapeva/SP, os seguintes representantes:

I – Representantes da Coordenadoria de Recursos Humanos:

a) Sr. Eduardo Yamaya, inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX e

registrado sob a Matrícula n.º 11.547;

b) Sra. Isabel Goulart Rodrigues Silva Duarte, inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX e registrada sob a Matrícula n.º 29.535;

c) Sra. Iza de Almeida Melo, inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX e registrada sob a Matrícula n.º 31.643.

II – Representantes da Assessoria em Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde:

1. Órgão de Assessoria e Gestão de Estratégia e Supervisão:

a) Sra. Gabriela Serafim Freitas, inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, e registrada sob a Matrícula n.º 20.497;

b) Sra. Manuela Teixeira Bentivoglio, inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, e registrada sob a Matrícula n.º 17.060;

c) Sra. Marinalva de Oliveira Mota, inscrita no CPF/MF n.º XXX.XXX.XXX-XX, e registrada sob a Matrícula n.º 22.765.

2. Vigilância em Saúde:

a) Sra. Luciana Gimenez Raffa Gonçalves, inscrita no CPF/MF n.º XXX.XXX.XXX-XX, e registrada sob a Matrícula n.º 2.221;

b) Sra. Gislaine Pinn Gil Wernek, inscrita no CPF/MF n.º XXX.XXX.XXX-XX, e registrada sob a Matrícula n.º 19.546;

c) Sr. Mario Gico da Silva, inscrito no CPF/MF n.º XXX.XXX.XXX-XX, e registrado sob a Matrícula n.º 20.294.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 18 de março de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO

Prefeita Municipal

ALCEU SILVA DE PAULA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N.º 10.324, DE 18 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da realização do Concurso Público n.º 01/2026 do Município de Itapeva/SP.

A Prefeita Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a necessidade de admissão de pessoal para suprir a grande demanda de trabalho da administração Pública;

CONSIDERANDO todo o contido nos autos do Processo n.º 17.564/2025.

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados membros da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da realização do Concurso Público n.º 01/2026 do Município de Itapeva/SP, os seguintes representantes:

I – Sr. Eduardo Yamaya, inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX e registrado sob a Matrícula n.º 11.547;

II – Sra. Isabel Goulart Rodrigues Silva Duarte, inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX e registrada sob a Matrícula n.º 29.535;

III – Sra. Iza de Almeida Melo, inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX e registrada sob a Matrícula n.º 316.43.

Parágrafo único. Compete à Comissão:

I – elaborar todos os Editais e comunicados pertinentes ao Concurso Público;

II – indicar à empresa contratada o conteúdo programático para a elaboração das provas;

III - supervisionar e anuir o trâmite dos recursos interpostos pelos candidatos em qualquer das etapas do certame, que deverão ser encaminhados e analisados pela empresa contratada, observados os prazos e os dispositivos para tal, previstos no Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais do Concurso Público.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão instituída pela Portaria n.º 9.945, com as alterações promovidas pelas Portarias n.º 10.082, de 3 de outubro de 2025 e n.º 10.220, de 16 de dezembro de 2025, em razão da identidade de seu objeto administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 18 de março de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO

Prefeita Municipal

ALCEU SILVA DE PAULA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N.º 10.334, DE 23 DE MARÇO DE 2026

DESIGNA servidor público municipal para desempenhar, em caráter de substituição, as atribuições da função de confiança de livre provimento e exoneração de “Chefe de Divisão de Centro de Referência em Assistência Social – CRAS.”

A Prefeita Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 66, VIII e X, da LOM, e

CONSIDERANDO a nomeação para o exercício da função de confiança de livre provimento e exoneração de Chefe de Divisão de Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, trazida pelo Decreto Municipal n.º 11.018, 28 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se designar servidor público municipal para desempenhar as atribuições da referida função de confiança de livre provimento e exoneração, descritas na lei 4.245, de 21 de maio de 2019, na ausência do titular, sob pena de prejuízo ao serviço público;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 43 a 45 da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Itapeva/SP (Estatuto do Funcionário);

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Ofício SMDS n.º 78/2026- Processo n.º 4.498/2026.

RESOLVE

Art. 1º Fica designada o servidor público municipal Sr. Vagner Alves Proença, portador do RG: XX.XXX.XXX-X, CPF: XXX.XXX.XXX-XX Matrícula:24.700, para desempenhar, em caráter de substituição, contados a partir de 2 de março de 2026 a 31 de março de 2026, as atribuições da função gratificada de livre provimento e exoneração de Chefe de Divisão de Centro de Referência em Assistência Social – CRAS”, subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social”.

Art. 2º Com o retorno do servidor ao exercício da função gratificada de livre provimento e exoneração de “Chefe de Divisão de Centro de Referência em Assistência Social – CRAS”, subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, ficam imediatamente cessados os efeitos da designação trazida por esta Portaria.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 23 de março de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO

Prefeita Municipal

LUCICLÉIA DE SIQUEIRA RODRIGUES SCHREINER

Secretária Municipal de Assistência Social.

PORTARIA N.º 10.335, DE 24 DE MARÇO DE 2026

PROCESSO N.º 22.030/2025

OBJETO: Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as responsabilidades de servidor público municipal A.C.C.R., como incurso no artigo 127, caput, XIII da Lei Municipal n.º 1.777/2002.

A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado a Corregedora Geral do Município.

JULIANE DE CÁSSIA SILVEIRA CAMARGO
Corregedora Geral do Município

PORTARIA N.º 10.336, DE 24 DE MARÇO DE 2026

PROCESSO N.º 22.030/2025

OBJETO: Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as responsabilidades de servidor público municipal G.T.L., como incurso no artigo 127, caput, XIII da Lei Municipal n.º 1.777/2002.

A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado a Corregedora Geral do Município.

JULIANE DE CÁSSIA SILVEIRA CAMARGO
Corregedora Geral do Município

PORTARIA N.º 10.337, DE 24 DE MARÇO DE 2026

PROCESSO N.º 22.030/2025

OBJETO: Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as responsabilidades de servidor público municipal F.A.A.R., como incurso no artigo 127, caput, XIII da Lei Municipal n.º 1.777/2002.

A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado a Corregedora Geral do Município.

JULIANE DE CÁSSIA SILVEIRA CAMARGO
Corregedora Geral do Município

CONTRATO N.º 027/2026

CREDENCIAMENTO N.º 01/2024

PROCESSO N.º 4.014/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEVA

CONTRATADA: NOGUEIRA & FERREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de consultas e procedimentos médicos, na área de Gastroenterologia, Reumatologia e demais especialidades médicas, sendo o atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Itapeva-SP.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Itapeva/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

VALOR: R\$ 1.653.600,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: 07.01.00 - 3.3.90.34.00 - 10 302 1001 - 2365 - 01 - 3020000,

07.01.00 - 3.3.90.34.00 - 10 302 1001 - 2365 - 05 - 3020001,

07.01.00 - 3.3.90.34.00 - 10 301 1001 - 2364 - 05 - 3010001.

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2026.

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 103/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025

PROCESSO N.º 5.700/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEVA

CONTRATADA: FERNANDO APARECIDO CUSTODIO RIBEIRO

OBJETO: Prorrogação dos prazos estabelecidos na Cláusula Primeira do Contrato em epígrafe, prorrogando os prazos de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em 30 de março de 2026 e vencendo em 25 de setembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2026.

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 135/2025

PROCESSO N.º 17.705/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEVA
CONTRATADA: FERNANDO APARECIDO CUSTODIO RIBEIRO
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe por mais 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em 12 de maio de 2026 e vencendo em 7 de novembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2026.

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 2.716/2026 – PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo de tramitação dos autos n.º 2.716/2026, Portaria n.º 10.287/2026, conforme despacho à p. 22, a partir de 27 de março de 2026.

PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 2.724/2026 – PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo de tramitação dos autos n.º 2.724/2026, Portaria n.º 10.288/2026, conforme despacho à p. 57, a partir de 27 de março de 2026.

PODER LEGISLATIVO**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, no uso de suas atribuições legais, torna público, nesta data, a **CONVOCAÇÃO** do aprovado no Concurso Público nº 001/2023 para o cargo de **AGENTE TÉCNICO LEGISLATIVO** listado abaixo, cujo resultado e homologação foi publicado na Imprensa Oficial do Município no dia 16 de maio de 2024, que deverá comparecer na data, horário e local estabelecidos neste Edital na **Coordenadoria de Recursos Humanos, localizado na Avenida Vaticano, 1.135 - Jardim Pilar (Sede da Câmara Municipal)**, para fins de **COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO, CONFORME PREVISTO NO ITEM 2.1 DO EDITAL DO CONCURSO, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO E ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO.**

O **NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO, IMPLICARÁ NA ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO CONCURSO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA.**

O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR O ORIGINAL E CÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- **CARTEIRA DE IDENTIDADE;**
- **CPF;**
- **TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL;**
- **ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS;**
- **CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL;**
- **CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;**
- **CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DA JUSTIÇA ESTADUAL;**
- **CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;**
- **CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 18 ANOS;**
- **HISTÓRICO ESCOLAR OU DIPLOMA;**
- **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO ESPECÍFICO SE EXIGIDO PARA EXERCÍCIO DO CARGO;**
- **COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE SE EXIGIDO PARA EXERCÍCIO DO CARGO;**
- **CERTIFICADO MILITAR;**
- **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;**
- **02 FOTOS 3X4;**

CARGO: AGENTE TÉCNICO LEGISLATIVO

DATA: 27/03/2026 (SEXTA-FEIRA)

HORÁRIO: 10H00

APROVADO CONVOCADO: 7º Lugar - THAMIRES LOUREIRO VALADARES

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Itapeva/SP, 24 de março de 2026.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA

Presidente da Câmara Municipal de Itapeva

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Prefeitura Municipal de Itapeva: Praça Duque de Caxias, 22, CEP: 18.400 -000, Centro
(15) 3526-8000

Prefeita Municipal
Adriana Duch Machado

Vice-Prefeito
Generci Assis Neves

Presidente do Fundo Social de Solidariedade
-

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Alceu Silva de Paula (Interino)

Secretaria Municipal de Administrações Regionais
Antônio Dimas Mancebo Júnior

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Nestor Renato de Oliveira

Secretaria Municipal de Planejamento
Alexsandro Oliveira Nogueira

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Samir Bakhos Lahoud

Secretaria Municipal de Defesa Social
Roberto Fernandes Nogueira de Araújo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Alceu Silva de Paula

Secretaria Municipal de Assistência Social
Lucicléia de Siqueira Rodrigues Schreiner

Secretaria Municipal de Educação
Geni Cardoso Müzel Santos

Secretaria Municipal de Finanças
Laércio Lopes

Secretaria Municipal da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais
Samir Bakhos Lahoud (Interino)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Luciano Bruno Vidal

Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente
Paulo Roberto Eloriaga Aeti de Oliveira

Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
Oseas de Barros Campolim

Secretaria Municipal de Saúde
Karen Grube Lopez

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Infraestrutura
Laurindo José Lopes Paulino

Procuradoria Geral do Município
Marcelus Gonsales Pereira

IPMI – Instituto de Previdência Municipal de Itapeva
Superintendente: Edgar de Jesus Endo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Câmara Municipal de Itapeva: Avenida Vaticano, 1135, CEP: 18.406.380, Jardim Europa
(15) 3524-9200

Presidente
Mário Augusto de Souza Nishiyama

1º Secretário
Marcelo Rabelo de Carvalho Poli

2º Secretário
Valdimeia Pereira dos Santos

Áurea Aparecida Rosa

Gleyce Dornelas de Almeida

José Roberto Comeron

Júlio Cesar Costa Almeida

Lucimara Woolck Santos Antunes

Marcelo Rabelo de Carvalho Poli

Paulo Roberto Tarzan dos Santos

Robson Eucleber Leite

Ronaldo Pinheiro da Silva

Thiago Rodrigues de Oliveira Araújo

Valdimeia Pereira dos Santos

Vanderlei Bueno Pacheco

Walter Daniel da Silva Junior

Wilson Roberto Margarido



DIÁRIO OFICIAL

O Diário Oficial de Itapeva (Lei Nº 4.066/17) é o órgão oficial de publicações do Município.

Jornalista responsável: Celi Aparecida de Souza Leme - MTB 25.427 - SP
Email: imprensa@itapeva.sp.gov.br | site: www.itapeva.sp.gov.br